



ATESTADO DO CARÁTER DEFINITIVO DO JULGADO

TC 025.663/2013-5

1. Em cumprimento ao Acórdão 1461/2015-TCU-2ª Câmara, Sessão de 7/4/2015, Ata 10/2015 (peça 26), foi promovida a notificação da Advogada do Sr. Albertino Teixeira da Cruz, por meio do Ofício 804/2015, datado de 6/5/2015 (peça 39).
2. O Sr. Albertino Teixeira da Cruz, por intermédio de sua advogada, constituída à peça 13, tomou ciência em 21/5/2015, conforme aviso de recebimento juntado à peça 42.
3. Em 1/6/2015, a advogada do Sr. Albertino Teixeira da Cruz compareceu a esta Secex solicitando cópia integral do processo (peça 43).
4. Transcorridos os prazos recursais em 5/6/2015, o responsável não recorreu da decisão proferida pelo TCU.
5. Assim, o Acórdão 1461/2015-TCU-2ª Câmara, transitou em julgado em **6/6/2015**.
6. Atesto a inexistência de erros materiais.
7. Certifico que foram feitos os registros no Sistema CADIRREG para o responsável Albertino Teixeira da Cruz, em obediência ao disposto no artigo 1º, §3º da Resolução TCU 241/2011, c/c o artigo 32 da Resolução TCU 259/2014, conforme comprovante juntado na peça 45.
8. Assim sendo, proponho a formalização do processo de Cobrança Executiva (Débito e Multa – Tesouro Nacional), referente ao responsável acima identificado, nos termos da Resolução TCU 178/2005, c/c com o art. 43, inciso V, da Resolução/TCU 253/2012 e posterior encaminhamento ao MP/TCU, via Adgecex/Scbex.

Secex/MG, 2ª Diretoria, em 23 de junho de 2015.

(Assinado eletronicamente)
RITA DE CASSIA PINTO
TEFC – Mat. 2094-0